

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2025**

O **MUNICÍPIO DE BLUMENAU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Victor Konder, nº 2, Centro, Blumenau, Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.108.357/0001-15, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, .....(nome e qualificação)....., residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO**

---

1.1. O objeto desta Registro de Preço - Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de lavagem e higienização dos veículos da frota do Corpo de Bombeiros de Blumenau – 3º BBM. A atual frota de veículos do 3ºBBM, considerando todas as categorias (administrativas e operacionais) é composta de 50 viaturas. A quantidade de veículos pode ser alterada a qualquer tempo pela contratante, de acordo com a sua necessidade de descarga patrimonial ou de novas aquisições – SEDECI.

**CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

---

2.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Administração de Blumenau.

**CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES**

---

3.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são: As especificações mínimas, os valores estimados e os quantitativos a serem licitados através deste processo licitatório encontram-se no arquivo em PDF denominado 45/2025 preço base junto ao portal [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

3.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

**CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES**

---

4.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nr. 45/2025 - processo eletrônico nr. 184/2025 e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 15.050/2023.

**CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA**

---

5.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

5.1.1. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

**CLÁUSULA 6ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

---

6.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

**CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 05 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
- 7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
- 7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

**CLÁUSULA 8ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
- 8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 8.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
- 8.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 8.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
- 8.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
- 8.1.6. solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.
- 8.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

**CLÁUSULA 9ª: ADESÕES**

- 9.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Blumenau por órgãos e entidades de outros municípios.
- 9.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
- 9.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. As disposições contidas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas aos licitantes e aos contratados pela Administração Municipal, na forma e condições previstas nos artigos 189 a 262 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

| INFRAÇÃO COMETIDA                                         | PRAZO                                     |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. | Mínimo de um ano e no máximo de dois anos |

|                                                                                                                                                  |                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Não manter a proposta, salvo em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados.                                                    | Mínimo de um ano e no máximo de dois anos    |
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta. | Mínimo de dois anos e no máximo de três anos |
| Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.                                                  | Mínimo de dois anos e no máximo de três anos |

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 05% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

| <b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>                                                                                            | <b>PRAZO</b>                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação. | Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos  |
| Fraudar a licitação.                                                                                                | Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos  |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.                                               | Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos  |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.                                             | Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.                                              | Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos  |

Blumenau – SC, ..... de ..... de 2025.

CARLOS OLÍMPIO  
MENESTRINA:38194961904

Assinado de forma digital por CARLOS  
OLÍMPIO MENESTRINA:38194961904  
Dados: 2025.07.02 14:34:41 -03'00'

**CARLOS OLÍMPIO MENESTRINA**  
**Secretário Municipal de Defesa Civil**

**Fornecedores:**

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

ANEXO I

ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Versão: \_\_

Atualizado em: \_\_

|              |        |       |                |
|--------------|--------|-------|----------------|
| Item nº:     |        |       |                |
| Objeto:      |        |       |                |
| Fornecedores | Quant. | Unid. | Preço unitário |
|              |        |       |                |
|              |        |       |                |
|              |        |       |                |

|              |        |       |                |
|--------------|--------|-------|----------------|
| Item nº:     |        |       |                |
| Objeto:      |        |       |                |
| Fornecedores | Quant. | Unid. | Preço unitário |
|              |        |       |                |
|              |        |       |                |
|              |        |       |                |

|              |        |       |                |
|--------------|--------|-------|----------------|
| Item nº:     |        |       |                |
| Objeto:      |        |       |                |
| Fornecedores | Quant. | Unid. | Preço unitário |
|              |        |       |                |
|              |        |       |                |
|              |        |       |                |

|              |        |       |                |
|--------------|--------|-------|----------------|
| Item nº:     |        |       |                |
| Objeto:      |        |       |                |
| Fornecedores | Quant. | Unid. | Preço unitário |
|              |        |       |                |
|              |        |       |                |
|              |        |       |                |